GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 546/2012 - ASJUR/PRES.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 546/2012 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 07/05/2012, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E FIRMA A.A. BITENCOURT ME - CENTRAL DOS EXAMES DE BRASÍLIA.

PROCESSO Nº: 112.000.025/2012

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **A. A. BITENCOURT ME - CENTRAL DOS EXAMES DE BRASÍLIA**, estabelecida no Ed. Venâncio VI, Bloco O, N.39, Salas 224/225, SDS, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.663.326/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 30.854.951-X SSP/SP e do CPF nº 263.541.088-70, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 643/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 1.225/1.228, a correspondência da Contratada em resposta a Carta Ofício nº 066/2017 DISMED/DRH/DA, datada de 22/11/2017, às fls. 1.221, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 26/12/2017, às fls. 1.229/1.229v, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.338ª sessão, às fls. 1.230, com fundamento no inciso II, art. 79 da Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.025/2012**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Instrumento fica rescindido por mútuo consentimento das partes o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 546/2012 - ASJUR/PRES**, sem ônus para a NOVACAP, celebrado em **07/05/2012** entre a **NOVACAP** e a **CONTRATADA** cujo objeto tem por finalidade prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços odontológicos e médicos na área de saúde e segurança do trabalho, bem como desenvolver ações complementares como exames laboratoriais de diagnóstico, serviços de fonoaudiologia, psicologia assistencial e social, logística de remoção de pacientes com disponibilização de ambulância para os empregados da NOVACAP, em Brasília – DF.

NOVACAP APROVADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA QUITAÇÃO

Em decorrência da presente rescisão amigável, as partes consideram rescindido, nesta data (com efeitos retroativos a partir de 23/10/2017), o Contrato nº 546/2017 – ASJUR/PRES, firmado em 07/05/2012. As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao Contrato nº 546/2012 – ASJUR/PRES, ressalvados os créditos atinentes à reconhecimento de dívidas advindas de exercícios anteriores, o que fazem de maneira irrevogável e irretratável, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem reclamar uma da outra, seja o que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 03 de janeiro de 2018.

PELA NOVACAP: **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**
DIRETOR-PRESIDENTE

MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA: **VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**

TESTEMUNHAS: **JOANA FERREIRA GOMES**
CPF: 296.340.831-53

SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA